**SÚMULA 010ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CED-CAU/RJ**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA: | 30 de novembro de 2023,quinta-feira | HORÁRIO: | 15:17 às 18h07 |
| LOCAL: | Reunião Híbrida |

 |
| PARTICIPANTES | Carla Cabral D. Alonso(Suplente) | Remoto |
| Leonam Estrella Figueiredo (Titular) | Remoto |
| Célio Alves da Silva Junior (Suplente) | ---- |
| Angela Botelho(Titular) | Presente- CAU |
| Adriano Arpad Morerira(Suplente) | Remoto |
| Simone Feigelson Deutsch | Remoto |
| Vicente de P.A. Rodrigues( Titular) | Remoto |
| ASSESSORIA | João Balsini | Especialista Jurídico |
| Alessandra Vandelli | Assessora Especial da Presidência |
| Marcelle Olimpio | Assistência Técnica |
| Vitória Sales | Estagiária CED |
|  |
| 1. **Verificação de quórum**
 |
| **Presenças** | Verificado o *quórum* para início da reunião às 15:17, com os conselheiros acima nominados. |
|  |
| 1. **Apresentação da pauta**
 |
| Pauta:1. Informes
2. Relatos de processos
 |
|  |
| 1. **Informes**
 |
|  | O assessor João Paulo Balsini falou sobre a distribuição de processos, e, orientou que os Conselheiros decidam se os processos serão distribuídos agora no ou próximo exercício. A Coordenadora Angela Botelho falou sobre a possibilidade de uma Reunião Extraordinária para que os processos pendentes sejam relatados. |
|  |
| 1. **Relato e debate sobre processos**
 |
| * 1. **Protocolo nº: 1208004/2020 (instrução do processo)**
 |
| **Relator** | Adriano Arpad Moreira Gomes |
| **Apresentação** | Após apresentação de defesa apresentada pela parte denunciada em relação aos itens 5.1.1 e 5.2.12 do Código de Ética e Disciplina do CAU - Resolução CAU/BR nº. 52/2013, com elementos suficientes constantes nos autos para o esclarecimento dos fatos aduzidos e para a formação da convicção, e nova defesa a partir da solicitação desta comissão relativa ao item 5.2.9., o relator considerou os documentos suficientes e encerrou a fase de instrução do processo. |
| **Encaminhamento** | As partes serão intimadas a apresentar as alegações finais. |
|  |
| * 1. **Protocolo nº: 1782832/2023 - Relatório e admissibilidade**
 |
| **Relator** | Adriano Arpad Moreira Gomes |
| **Apresentação** | Trata-se de denúncia de suposto erro na locação de imóvel. A obra teria invadido o terreno do vizinho. Os marcos do terreno estavam derrubados, e o arquiteto supôs qual seria o espaço da obra. |
| **Encaminhamento** | Voto pela admissibilidade do processo – Todos os presentes acompanharam o voto do relator. |
|  |
| * 1. **Protocolo nº: 1783400 /2023 - Relatório e não admissibilidade**
 |
| **Relator** | Carla Cabral D. Alonso |
| **Apresentação** | Trata-se de denúncia de lentidão no cumprimento de obra pelo arquiteto. O arquiteto alega ter aberto processo para as legalizações, e que a demora é devido a morosidade dos órgãos públicos. |
| **Encaminhamento** | Voto pela não admissibilidade do processo. Todos os presentes acompanharam o voto da relatora. |
|  |
| * 1. **Protocolo nº: 1813408/2023 - Encaminhamento**
 |
| **Relator** | Carla Cabral D. Alonso |
| **Apresentação** | Trata-se denúncia de obra de cujo prazo de realização do serviço se estendeu além do previsto, resultando no suposto abandono da obra pelo profissional e em posterior constatação de irregularidades na execução dos seus serviços. Não há RRT no processo. |
| **Encaminhamento** | Encaminhamento para que o denunciado se manifeste e providencie a RRT. |
|  |
| * 1. **Protocolo nº: 834262/2019 - Aplicação de sanção de Advertência Pública**
 |
| **Relator** | Carla Cabral D. Alonso |
| **Apresentação** | Trata-se de processo cuja denunciante alega descumprimento do planejamento físico-financeiro acordado e incompleta prestação dos serviços; inclusive, sem a expedição dos documentos necessários como RRT e aprovação junto à Prefeitura, obrigando, à proprietária, a contratar outro profissional para regularizar a situação. Pelas declarações presentes nos autos, ambas as partes não negam os fatos conforme relatados. A divergência reside nas justificativas apresentadas. A denunciante alega que desconhecia os procedimentos de uma obra e nas alegações finais do denunciado admitiu que iniciou uma obra sem licença e sem a emissão da devidas RRTs de projeto e de obra. Portanto, a relatora julgou procedente a denúncia e concorda com as regras infringidas indicadas pelo primeiro Conselheiro Relator. A relatora votou pela aplicação de sanção de Advertência Pública, sem multa. |
| **Encaminhamento** | Intimar a parte para conhecimento da sanção ético disciplinar e do que consta nos autos.Todos os presentes acompanham o voto da relatora. |
|  |
| * 1. **Protocolo nº 1791385/2023 – Relatório e encaminhamento**
 |
| **Relator** | Simone Feigelson Deutsch |
| **Apresentação** | Trata-se de denúncia de contratação de arquiteta que teria parado de atender aos chamados do cliente e não retornou ao cliente quanto a legalização. Foram apresentados um contrato e uma ART. Foi realizada uma busca de RRT, não sendo encontrada. |
| **Encaminhamento** | Encaminhamento para que a denunciada preste esclarecimentos e apresente RRT. |
|  |
| * 1. **Protocolo nº: 1813630 /2023 – Relatório e não admissibilidade**
 |
| **Relator** | Angela Botelho |
| **Apresentação** | Trata-se de denúncia de não cumprimento de contrato por parte do arquiteto denunciado. O denunciado não teria cumprido as exigências exaradas pelo órgão competente da prefeitura.Considerando o relato e a ausência de provas concretas, voto pela não admissibilidade da denúncia. |
| **Encaminhamento** | Não admissibilidade. Todos os presentes acompanharam o voto da relatora |
|  |
| * 1. **Protocolo nº: 1798305/2023 - Relatório e encaminhamento**
 |
| **Relator** | Vicente de Paula Alvarenga |
| **Apresentação** | Trata-se de denúncia que requer alteração na planta de situação cadastral para usucapião realizada para terceiros em imóvel, que conforme documentos apresentados e sua análise a mesma consta com diferença de uma unidade residencial em relação a realidade. |
| **Encaminhamento** | Encaminhamento para que a denunciada preste os devidos esclarecimentos e comunicação a CEP pela a ausência do referido RRT pela elaboração da planta de situação. |
|  |
| * 1. **Protocolo nº: 1730055/2023 Relatório e não admissibilidade**
 |
| **Relator** | Vicente de Paula Alvarenga |
| **Apresentação** | Trata-se de denúncia de ausência de RRT de execução de obra emitido pela profissional, tendo somente o RRT de autoria de projeto de reforma do apartamento do denunciante, que afirma que a denunciada projetou, fiscalizou, acompanhou e executou a obra. O Denunciante apresenta cópia do contrato e contato com outros membros da obra, que confirmam a execução a devida responsabilidade da dita. Considerando:- Que a profissional finalizou o seu trabalho, não havendo queixas sobre esta execução, mas uma preocupação sobre o riscos que possam ocorrer com o tempo e segurança;- Que mesmo com os argumentos contraditórios, a profissional participou da execução da obra, seja como descrito no contrato como "acompanhamento", seja conforme as descrições das mensagens;- Que não existe relato ou anexação de notificação pela CEP ou Fiscalização do CAU neste Processo, para cumprimento da exigência de RRT extemporâneo;O relator votou pela não admissibilidade do processo |
| **Encaminhamento** | Voto pela não admissibilidade. Todos os presentes acompanharam o voto do relator. |
|  |
| **4.10. Protocolo nº: 1690468/2023 - Relatório e voto por admissibilidade** |
| **Relator** | Vicente de Paula Alvarenga |
| **Apresentação** | Trata-se de protocolo específico para apuração quanto à infração ÉTICA no âmbito da prática da Reserva Técnica - RT, de um grupo de profissionais relacionados e amparados por um "Clube de Vantagens" com registro no CNPJ e regulamento estabelecido, com ação na região da Barra da Tijuca – RJ. Denúncia de supostos representantes legais não registrados no CAU. O denunciante alega que o grupo pratica ações anti-éticas, em desrespeito a boa prática comercial, com relatos de coação e relações não aceitáveis no mercado. |
| **Encaminhamento** | Voto pela admissibilidade. Todos os presentes acompanharam o voto do relator. |
|  |
| 1. **Verificação de quórum – encerramento**
 |
| **Presenças** | A reunião foi encerrada às 17h38 com os(as) participantes acima nominados(as). |

|  |
| --- |
| **Angela Botelho**Coordenadora da CED-CAU/RJ |
|  |